

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DO AUDIOVISUAL – LUZ , CÂMERA E AÇÃO EM JAGUAQUARA.....	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LEI PAULO GUSTAVO- DEMAIS ÁREAS – ARTES EM CENA	



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DO AUDIOVISUAL – LUZ ,
CÂMERA E AÇÃO EM JAGUAQUARA**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**LPG DO AUDIOVISUAL – LUZ , CÂMERA E AÇÃO EM
JAGUAQUARA**

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Jaguaquara/BA, com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, apresenta, por meio deste Chamamento Público, as condições para a execução da Lei Paulo Gustavo, criadas por meio do engajamento da sociedade, destinando, o presente edital, a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jaguaquara.

Deste modo, a Secretaria de Cultura do Município de Jaguaquara/BA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais na área do “AUDIOVISUAL” (Produção, Exibição, Fomento, Formação) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de produção e difusão audiovisual no Município de Jaguaquara – Ba.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 12.041,75 (doze mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade 09.01

Projeto atividade 2.084 – Execução das atividades de Lei Paulo Gustavo

Elemento de despesa – outros serviços de pessoa física 3.3.9.0.36

Sub elemento 3.3.9.0.39 – outros serviços de pessoa jurídica.



1.1 Fonte 715

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. HABILITADO A SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Jaguaquara há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de CRIAÇÃO, DIREÇÃO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, GESTÃO ARTÍSTICA ou OUTRA FUNÇÃO DE DESTAQUE e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. ATO IMPEDITIVO OU IMPUGNATIVO

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor,



Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Quem já foi contemplado através do recurso da lei, edital audiovisual, do município de Jaguaquara pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, em até 15 dias corridos, a partir da publicação do presente edital.

5.2 O Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 - LPG do Audiovisual em Jaguaquara – Ba fica com inscrições abertas no período de 14 dias

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do link : <https://forms.gle/BG35J4ZD564LoxB49>

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo VI) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Planilha Orçamentária (Anexo VII);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física ou representante da Pessoa Jurídica);
- d) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (se Pessoa Jurídica);
- e) Currículo do proponente com comprovação fotográfica de atividades realizadas (em arquivo PDF);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados a cada categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;



f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um projeto) se inscrito também em outros Editais da Lei Paulo Gustavo Jaguaquara.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de depósito do recurso na conta bancária do proponente.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser anulados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



7.6 Caso o proponente discorde dos valores anulados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.8 .

7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

9.2 - A realização de, pelo menos, uma atividade destinada, prioritariamente, aos alunos e



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

professores de escolas públicas da rede municipal de Jaguaquara, podendo ser a exibição da obra audiovisual, seguida de palestra, bate-papo, oficina, workshop, entre outras, com temática ligada à área de execução artística do Agente Cultural contemplado.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no período de vigência do Termo de Execução Cultural, em data a ser alinhada com a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaquara.

9.3 A realização da contrapartida não exclui a realização do objeto deste edital e só poderá ocorrer com a devida autorização da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaquara.

9.4 O projeto que for contemplado e que receber recurso por meio deste Edital estará obrigado a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação/Pré-seleção: fase de análise dos documentos de habilitação dos proponentes pré-aprovados no Edital, descritos no tópico 14.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados, de fora do município, com expertise na análise de projetos culturais.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Consultor Cultural, responsável pela implementação da Lei Paulo Gustavo no Município de Jaguaquara/BA.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;



II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II. Os recursos de que trata o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Jaguaquara e nas redes sociais de Prefeitura Municipal.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria suplente com maior pontuação geral.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1 PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, sendo as municipais expedidas pela Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaquara – Diretoria de Tributos;
- III Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

13.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

13.2 PESSOA JURÍDICA

- I Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, sendo as municipais expedidas pela Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaquara – Diretoria de Tributos;
- V Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

13.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da Comissão de Seleção, através do e-mail logjaguaquaraba@gmail.com.

13.5 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária de Educação e Cultura do Município e pelo Prefeito de Jaguaquara/BA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 30 dias após a Homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados



à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

- 14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, através de ligação ou mensagem eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas, do Governo Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 15.4 As obras audiovisuais produzidas deverão ter a cartela de marcas da Secretária de Cultura, da Prefeitura de Jaguaquara, Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura e Governo Federal, devendo ser solicitada através do e-mail lpgjaguaquaraba@gmail.com
- 15.5 A Prefeitura de Jaguaquara/Ba compromete-se a realizar a divulgação dos projetos culturais contemplados, nas mídias sociais oficiais da gestão.

16 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 16.2 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco. Com um agente público responsável por elaborar relatório de visita de verificação, podendo adotar procedimentos de acordo com o Termo de Execução Cultural assinado.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Jaguaquara, no endereço eletrônico: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>, e nas mídias sociais oficiais do Município.
- 17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Jaguaquara, no



endereço <https://jaguaquara.ba.gov.br/>

- 17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgjaguaquaraba@gmail.com.
- 17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do coordenador da Comissão de Seleção, através do e-mail lpgjaguaquaraba@gmail.com.
- 17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Jaguaquara de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 29 de novembro.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Critérios de seleção e pontuação;
- Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo VII - Planilha Orçamentária;
- Anexo VIII - Tabela de equipe;
- Anexo IX - Cronograma
- Anexo X - Declaração PCD;
- Anexo XI - Impetração de recurso

Edione de Oliveira Agostinone
Prefeita Municipal de Jaguaquara -BA

Joanderson dos Santos Silva
Secretario Municipal de Cultura
Decreto nº 033/2022



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2024**

**LPG MOSTRA DE CINEMA EM
JAGUAQUARA**

**ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E
FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO**

• **RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$12.041,75 distribuídos da seguinte forma: Categoria A – Mostra de Música – R\$ 12.041,75 – 1 projeto contemplado

• **DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

• **Mostra de cinema**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área do audiovisual, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros de cinema e estilo

Aventura.

Cinema de arte.

Chanchada.

Comédia.

Comédia de ação.

Comédia de terror.

Comédia dramática.

Etc.

Os projetos precisam ter como objeto:

- – realização de uma mostra de cinema: produção e realização de exibição – apresentação de no mínimo 4 curtas e/ou longas metragens locais, com tempo de exibição entre 15 e 90 minutos;
- – curadoria artística que preze pela diversidade de: estilos cinematográficos, experiência artística, gênero, raça e distribuição geográfica.

• **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA CATEGORIA
Mostra de Cinema	1	R\$ 12.041,75

• **DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS**

Apenas 1 projeto será contemplado.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

• **DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROJETO**

Na montagem do orçamento do projeto é obrigatório destinar:

- Pelo menos 10% do orçamento para ações de acessibilidade cultural
- Pelo menos 10% para ações de divulgação do projeto;
- Pelo menos 10% para gestão/administração e/ou elaboração do projeto.

• **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS**

- **Mostra de Cinema**
 - Breve currículo de cada artista e/ou grupo musical;
 - Repertório de cada apresentação musical;
 - Pelo menos 1 fotografia de cada artista e/ou grupo musical.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2024 LPG JAGUAQUARA**

ANEXO II

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Jaguaquara/BA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Acessibilidade cultural - Será avaliado as ações propostas para a acessibilidade cultural do projeto e seu impacto no público-alvo.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes LGBTQIAPN+	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente da Comunidade Rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEMCNPJ		
Identificação do PontoExtra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas do gênero feminino	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas da Comunidade Rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída individualmente pelo Parecerista contratado para analisar os projetos do devido edital.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso da Constituição Federal de 1988. Acesso em: [Constituição \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/constituicao) garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2024
LPG MOSTRA DE CINEMA EM JAGUAQUARA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO PROJETO CULTURAL: _____

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 – LPG DAS ARTES EM JAGUAQUARA**, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

JAGUAQUARA/BA, de MAIO de 2024



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ___/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG DO AUDIOVISUAL EM JAGUAQUARA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
 - II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
 - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações in loco, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaquara realizará o monitoramento das ações, através de técnicos contratados para esse fim, com envio de relatórios de monitoramento e documentos que comprovem a execução do produto cultural, tais como fotografias e filmagens.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por máximo de mais 6 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Jaguaquara, no site <https://jaguaquara.ba.gov.br/>

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Jaguaquara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jaguaquara/BA, ____ de Maio de 2024

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente relatório será preenchido por meio de visita técnica in loco, preenchido por um agente público indicado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaquara, devendo o agente cultural prestar todas as informações necessárias para o devido preenchimento do relatório, sob pena de não aprovação do Termo de Execução Cultural.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Curta Documentário
() Curta de Ficção
() Curta de Animação
() Curta Vídeoarte
() Videoclipe
() Formação Audiovisual
() Outro: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 5).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+	Moradora Zona Rural
Ex.: João Silva	Cineasta		Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

17.11 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

() Outros: _____

6.6 Onde a contrapartida do projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Nome

Assinatura do Agente Público responsável pela visita in loco



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? ()

Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas? ()

Zona urbana central

() Zona urbana periférica ()

Zona rural

() Área de vulnerabilidade social ()

Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

Pertence a alguma comunidade tradicional? ()

Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas ()

Comunidades Ribeirinhas ()

Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais ()

Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

Gênero:

() Mulher cisgênero ()

Homem cisgênero

() Mulher Transgênero ()

Homem Transgênero ()

Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca ()

() Preta

() Parda

() Indígena ()

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? ()

Auditiva

() Física

() Intelectual ()

() Múltipla

() Visual

Qual o seu grau de escolaridade? ()

Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto ()

Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto ()

Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto ()

Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
De 3 a 5 salários mínimos De
5 a 8 salários mínimos De 8
a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social? ()

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ()
Garantia-Safrá
 Seguro-Defeso ()
Outro

Vai concorrer às cotas ? ()

- Sim
 Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? ()

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ()
Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ()
Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não

- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: PARA PESSOA

JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ Endereço

da sede: Cidade:

Estado:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

Número de representantes legais

Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
Homem Transgênero
Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal ()

- Branca Preta
 Parda
 Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? ()

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
Visual

Escolaridade do representante legal ()

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto
Ensino Médio Completo Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós
Graduação completo

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras:
O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?
Conte sobre o contexto de realização.)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto.

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas; iluminação adequada;
- Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e Outra



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

ATENÇÃO – PREENCHER O ANEXO X – TABELA DA EQUIPE DO PROJETO E FAZER UPLOAD NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	xxxxxxx	12345 67891 01	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATENÇÃO – PREENCHER O ANEXO XI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FAZER UPLOAD NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$	1	R\$	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente Currículo do proponente Mini currículo dos integrantes do projeto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- LPG DO AUDIOVISUAL EM JAGUAQUARA						
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL				CPF/CNPJ:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA						
Nome da proposta						
Categoria:						
Valor:						
III - PERÍODO DE EXECUÇÃO						
Início:			Fim:			
IV - GASTOS PREVISTOS						
ITEM	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	UNIDADE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO
1 ITENS DE PRODUÇÃO						
1.1				0.00		
1.2				0.00		
1.3				0.00		
1.4				0.00		
1.5				0.00		
1.6				0.00		
1.7				0.00		
CUSTO TOTAL DOS ITENS DE PRODUÇÃO				0.00		
2 ITENS DE ACESSIBILIDADE						
2.1				0.00		
2.2				0.00		
CUSTO TOTAL DOS ITENS DE ACESSIBILIDADE				0.00		
3 ITENS DE DIVULGAÇÃO/PLANO DE MÍDIA						
3.1				0.00		
3.2				0.00		
CUSTO TOTAL DOS ITENS DE ACESSIBILIDADE				0.00		
4 ITENS DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO						
4.1				0.00		
4.2				0.00		
CUSTO TOTAL DOS ITENS DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO				0.00		
V - VALOR TOTAL DO PROJETO (R\$)						
0.00						



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO VIII

EQUIPE DE PROJETO

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567 89101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Datas estipuladas com base nos prazos e períodos descritos no edital. Salientamos que, por eventuais mudanças durante a realização do concurso, essas datas poderão sofrer modificação e/ou serem atualizadas.

INSCRIÇÕES	14 de maio a 28 de maio de 2024
Resultado da Seleção	Até 07 de junho de 2024
Interposição de Recursos da fase de Seleção	Até 11 de junho de 2024
Publicação de resultado de recursos da fase de Seleção	Até 13 de junho de 2024
Envio de Documentos para Habilitação	Até 14 de junho de 2024
Resultado da Comissão de Habilitação	Até 17 de junho de 2024
Interposição de Recursos da fase de habilitação	Até 08 de julho de 2024
Resultado dos Recursos interpostos da fase de habilitação	Até 10 de julho de 2024
Resultado Final do Concurso	Até 15 de julho de 2024
Pagamento dos Projetos	Até 30 de julho de 2024
Período de execução	Até 5 de novembro de 2024
Relatório Final	Até 29 de novembro de 2024



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO X

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, declaro para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza: [] Deficiência Física [] Deficiência Auditiva [] Deficiência Visual ou Visão monocular [] Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à seguinte situação:

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a participação EDITAL nº xxx/2023 conforme reserva de vagas descrita no item 5. DAS COTAS deste edital. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Jaguaquara-BA, _____ de _____ de 2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

EDITAL N° 001/2024

ANEXO XI

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
CATEGORIA A QUAL FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O(A) PROPONENTE ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° __/2023 – SETEC:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LEI PAULO GUSTAVO– DEMAIS ÁREAS – ARTES EM CENA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

LPG DEMAIS ÁREAS – ARTES EM CENA

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Jaguaquara/BA, com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, apresenta, por meio deste Chamamento Público, as condições para a execução da Lei Paulo Gustavo, criadas por meio do engajamento da sociedade, destinando, o presente edital, a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jaguaquara.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaquara/BA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais em demais áreas (Produção, Exibição, Fomento, Formação) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de produção e difusão audiovisual no Município de Jaguaquara.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 86.166,40 (oitenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade 09.01

Projeto atividade 2.084 – Execução das atividades de Lei Paulo Gustavo

Elemento de despesa – outros serviços de pessoa física 3.3.9.0.36

Sub elemento 3.3.9.0.39 – outros serviços de pessoa jurídica.

Fonte 716

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. HABILITADO A SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Jaguaquara há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de CRIAÇÃO, DIREÇÃO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, GESTÃO ARTÍSTICA ou OUTRA FUNÇÃO DE DESTAQUE e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. ATO IMPEDITIVO OU IMPUGNATIVO

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Quem já foi contemplado através do recurso da lei, edital audiovisual, do município de Jaguaquara pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, em até 15 dias corridos, a partir da publicação do presente edital.

5.2 O Edital de Chamamento Público Nº 002/2024 - LPG do Audiovisual em Jaguaquara – Ba fica com inscrições abertas no período de 14 dias.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do link : <https://forms.gle/cwsxMwkHkuErYXUR9>

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo VI) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Planilha Orçamentária (Anexo VII);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física ou representante da Pessoa Jurídica);
- d) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (se Pessoa Jurídica);
- e) Currículo do proponente com comprovação fotográfica de atividades realizadas (em arquivo PDF);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados a cada categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um projeto) se inscrito também em outros Editais da Lei Paulo Gustavo Jaguaquara.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de depósito do recurso na conta bancária do proponente.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a



ampla defesa.

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser anulados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Caso o proponente discorde dos valores anulados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.8.

7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

9.2 - A realização de, pelo menos, uma atividade destinada, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas da rede municipal de Jaguaquara, podendo ser a exibição da obra audiovisual, seguida de palestra, bate-papo, oficina, workshop, entre outras, com temática ligada à área de execução artística do Agente Cultural contemplado.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no período de vigência do Termo de Execução Cultural, em data a ser alinhada com a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaquara.

9.3 A realização da contrapartida não exclui a realização do objeto deste edital e só poderá ocorrer com a devida autorização da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaquara.

9.4 O projeto que for contemplado e que receber recurso por meio deste Edital estará obrigado a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
- II - Habilitação/Pré-seleção: fase de análise dos documentos de habilitação dos proponentes pré-aprovados no Edital, descritos no tópico 14.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados, de fora do município, com expertise na análise de projetos culturais.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Consultor Cultural, responsável pela implementação da Lei Paulo Gustavo no Município de Jaguaquara/BA.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II. Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Jaguaquara e nas redes sociais de Prefeitura Municipal.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria suplente com maior pontuação geral.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

13.1 PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, sendo as municipais expedidas pela Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaquara – Diretoria de Tributos;
- III Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

13.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

13.2 PESSOA JURÍDICA

- I Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, sendo as municipais expedidas pela Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaquara – Diretoria de Tributos;
- V Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

13.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da Comissão de Seleção, através do e-mail ljgaguaquaraba@gmail.com.

13.5 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

14 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, ou eletrônica.
- 14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária de Educação e Cultura do Município e pelo Prefeito de Jaguaquara/BA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 30 dias após a Homologação do resultado final.
- 14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, através de ligação ou mensagem eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas, do Governo Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 15.4 As obras audiovisuais produzidas deverão ter a cartela de marcas da Secretária de Cultura, da Prefeitura de Jaguaquara, Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura e Governo Federal, devendo ser solicitada através do e-mail lpgjaguaquaraba@gmail.com
- 15.5 A Prefeitura de Jaguaquara/Ba compromete-se a realizar a divulgação dos projetos culturais contemplados, nas mídias sociais oficiais da gestão.

16 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 16.2 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco. Com um agente público responsável por elaborar relatório de visita de verificação, podendo adotar procedimentos de acordo com o Termo de Execução Cultural assinado.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Jaguaquara, no endereço eletrônico: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial> e nas mídias sociais oficiais do Município.
- 17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Jaguaquara, no endereço <https://jaguaquara.ba.gov.br/>
- 17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgjaguaquaraba@gmail.com.
- 17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do coordenador da Comissão de Seleção, através do e-mail lpgjaguaquaraba@gmail.com.
- 17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Jaguaquara de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 29 de novembro.
- 17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Critérios de seleção e pontuação;
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo
V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo VII - Planilha Orçamentária;
Anexo VIII - Tabela de equipe;
Anexo IX - Cronograma
Anexo X - Declaração PCD;
Anexo XI - Impetração de recurso

Edione de Oliveira Agostinone
Prefeita Municipal de Jaguaquara -BA

Joanderson dos Santos Silva
Secretario Municipal de Cultura
Decreto nº 033/2022



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2024LPG DEMAIS ÁREAS EM
JAGUAQUARA - ARTES EM CENA**

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 86.166,40 distribuídos da seguinte forma:

Categoria A – Mostra de Música – R\$ 17.235,20 – um projeto contemplado.

Categoria B – Mostra de Culturas Populares – R\$ 17.232,80 – um projeto contemplado.

Categoria C – Feira de Artes Visuais e Artesanato – R\$ 17.232,80 – um projeto contemplado.

Categoria D – Mostra de Artes Cênicas – R\$ 17.232,80 – 1 projeto contemplado.

Categoria E – Sarau Literário – R\$ 17.232,80 – 1 projeto contemplado.

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Mostra de Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos (MPB, Rock, Pop, Axé, Gospel, Forró, Piseiro, Arrocha, RAP, entre outros).

Os projetos precisam ter como objeto:

I – Realização de uma mostra musical: produção e realização de shows musicais de músicos, bandas, grupos;

II – Apresentação de no mínimo 4 artistas e/ou grupos musicais, com tempo de apresentação de cada show entre 40 e 60 minutos;

III – Curadoria artística que preze pela diversidade de: estilos musicais, experiência artística, gênero, raça e distribuição geográfica.

1.2. Mostra Culturas Populares

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região (Capoeira, Ternos de Reis, Bumba-meu-boi, Samba, Samba de Roda, Chula, Cavalgada, entre outros).

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de uma mostra cultural com manifestações da cultura popular: produção e realização de apresentações de grupos e artistas ligados à cultura popular;

II – apresentação de no mínimo 4 artistas e/ou grupos de cultura popular, com tempo de apresentação de cada show entre 20 e 40 minutos;

III – curadoria artística que preze pela diversidade de: manifestações da cultura popular, experiência artística, gênero, raça e distribuição geográfica.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

1.3. Feira de Artes Visuais e Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais (desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual), além do artesanato de base comunitária.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Realização de uma feira de artes visuais e artesanato: produção e montagem de stands e espaços para apresentação dos produtos e peças artísticas;
- II – Montagem de no mínimo 4 stands de artistas visuais e artesãos/artesãs, com exposição das obras por pelo menos 4 dias;
- III – Curadoria artística que preze pela diversidade de: estilos artísticos, experiência artística, gênero, raça e distribuição geográfica.

1.4. Mostra de Artes Cênicas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro, circo e dança), incluindo montagens infantojuvenil, musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Realização de uma mostra cênica: produção e realização de apresentações de artistas e grupos de teatro, circo e dança;
- II – Apresentação de no mínimo 4 artistas e/ou grupos, com tempo de apresentação de cada espetáculo entre 20 e 40 minutos;
- III – Curadoria artística que preze pela diversidade de: estilos e formatos cênicos, experiência artística, gênero, raça e distribuição geográfica.

1.5. Sarau Literário

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade, em diferentes estilos literários (cordel, poesia, prosa, crônica, entre outros).

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Realização de um sarau literário: organização de evento e demais atividades com foco na difusão da literatura, do livro, da leitura e da oralidade, com saraus, batalhas de rimas, contação de histórias, entre outros;
- II – Apresentação de no mínimo 4 artistas e/ou grupos, com tempo de apresentação de cada apresentação entre 20 e 40 minutos;
- III – Curadoria artística que preze pela diversidade de: estilos e formatos literários, experiência artística, gênero, raça e distribuição geográfica.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA CATEGORIA
Mostra de Música	1	R\$ 17.235,20
Mostra de Culturas Populares	1	R\$ 17.232,80
Feira de Artes Visuais e Artesanato	1	R\$ 17.232,80
Mostra de Artes Cênicas	1	R\$ 17.232,80
Sarau Literário	1	R\$ 17.232,80
VALORES TOTAIS	5	R\$ 86.166,40

3. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

Dos 5 (cinco) projetos contemplados no Edital, no mínimo 2 (dois) projetos serão destinados para os proponentes das cotas para pessoas negras e indígenas.

4. DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO DO PROJETO

Na montagem do orçamento do projeto é obrigatório destinar:

- I- Pelo menos 10% do orçamento para ações de acessibilidade cultural
- II- Pelo menos 10% para ações de divulgação do projeto;
- III- Pelo menos 10% para gestão/administração e/ou elaboração do projeto.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS POR CATEGORIA

5.1 Mostra de Música

- Breve currículo de cada artista e/ou grupo musical;
- Repertório de cada apresentação musical;
- Pelo menos 1 fotografia de cada artista e/ou grupo musical.

5.2 Mostra de Culturas Populares

- Breve currículo de cada grupo ou manifestação cultural;
- Detalhamento do tipo de apresentação que será apresentada por cada grupo;
- Pelo menos 1 fotografia de cada artista e/ou grupo de cultura popular.

5.3 Feira de Artes Visuais e Artesanato

- Breve currículo de cada artista e/ou artesão/artesã;
- Detalhamento do tipo de obra artística ou de artesanato que será apresentada;
- Pelo menos 1 fotografia de cada artista e/ou artesão/artesã.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

5.4 Mostra de Artes Cênicas

- Breve currículo de cada artista e/ou grupo cênico;
- Detalhamento do tipo de apresentação que será realizada (nome da montagem, quantas pessoas, se terá música ao vivo ou eletrônica, necessidades técnicas);
- Pelo menos 1 fotografia de cada artista e/ou grupo cênico.

5.5 Sarau Literário

- Breve currículo de cada artista, escritor/escritora e/ou contador/contadora de histórias;
- Detalhamento do tipo de apresentação que será realizada (nome da obra, quantas pessoas, forma de apresentação);
- Pelo menos 1 fotografia de artista, escritor/escritora e/ou contador/contadora de histórias.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

002/2024 LPG JAGUAQUARA

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Jaguaquara/BA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Acessibilidade cultural - Será avaliado as ações propostas para a acessibilidade cultural do projeto e seu impacto no público-alvo.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes LGBTQIAPN+	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente da Comunidade Rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas do gênero feminino	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas da Comunidade Rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída individualmente pelo Parecerista contratado para analisar os projetos do devido edital.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

LPG DEMAIS ÁREAS EM JAGUAQUARA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU
COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO PROJETO CULTURAL: _____

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 – LPG DAS ARTES EM JAGUAQUARA**, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

JAGUAQUARA/BA, __ de MAIO de 2024



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº __/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG DEMAIS ÁREAS EM JAGUAQUARA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
 - II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
 - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações in loco, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

11.4 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- V - extinto por decurso de prazo;
- VI - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- VII - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- VIII - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.5 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

11.6 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.7 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.8 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12. SANÇÕES

12.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

12.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

13.1 A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaquara realizará o monitoramento das ações, através de técnicos contratados para esse fim, com envio de relatórios de monitoramento e documentos que comprovem a execução do produto cultural, tais como fotografias e filmagens.

14. VIGÊNCIA

14.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por máximo de mais 6 (seis) meses.

15. PUBLICAÇÃO

15.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Jaguaquara, no site <https://jaguaquara.ba.gov.br/>

16. FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Jaguaquara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jaguaquara/BA, ____de Maio de 2024

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

17. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

17.1 A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaquara realizará o monitoramento das ações, através de técnicos contratados para esse fim, com envio de relatórios de monitoramento e documentos que comprovem a execução do produto cultural, tais como fotografias e filmagens.

18. VIGÊNCIA

18.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por máximo de mais 6 (seis) meses.

19. PUBLICAÇÃO

19.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Jaguaquara, no site <https://jaguaquara.ba.gov.br/>

20. FORO

20.1 Fica eleito o Foro de Jaguaquara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jaguaquara/BA, ____de Maio de 2024

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

21. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

21.1 A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaquara realizará o monitoramento das ações, através de técnicos contratados para esse fim, com envio de relatórios de monitoramento e documentos que comprovem a execução do produto cultural, tais como fotografias e filmagens.

22. VIGÊNCIA

22.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por máximo de mais 6 (seis) meses.

23. PUBLICAÇÃO

23.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Jaguaquara, no site <https://jaguaquara.ba.gov.br/>

24. FORO

24.1 Fica eleito o Foro de Jaguaquara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jaguaquara/BA, ____de Maio de 2024

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente relatório será preenchido por meio de visita técnica in loco, preenchido por um agente público indicado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaquara, devendo o agente cultural prestar todas as informações necessárias para o devido preenchimento do relatório, sob pena de não aprovação do Termo de Execução Cultural.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Curta Documentário

Curta de Ficção

Curta de Animação

Curta Vídeoarte

Videoclipe

Formação Audiovisual

Outro: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 5).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Pessoa LGBTQIAP N+	Moradora Zona Rural
Ex.: João Silva	Cineasta		Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

() Outros: _____

6.6 Onde a contrapartida do projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Nome

Assinatura do Agente Público responsável pela visita in loco



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais (
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? (

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
 Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: PARA

PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

Endereço da sede: Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante

- legal Branca Preta
 Parda
 Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? (

-) Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual
Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto.

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

- iluminação adequada;
- Outra acessibilidade comunicacional:
- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;

- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

ATENÇÃO – PREENCHER O ANEXO X – TABELA DA EQUIPE DO PROJETO E FAZER UPLOAD NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	xxxxxxx	12345 67891 01	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATENÇÃO – PREENCHER O ANEXO VI –
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FAZER
UPLOAD NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulga- ção do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).



Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografar o	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$	1	R\$	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto



ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024- LPG DEMAIS ÁREAS EM JAGUAQUARA						
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ:			
II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA						
Nome da proposta						
Categoria:						
Valor:						
III - PERÍODO DE EXECUÇÃO						
Início:			Fim:			
IV - GASTOS PREVISTOS						
ITEM	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	UNIDADE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO
1 ITENS DE PRODUÇÃO						
1.1				0.00		
1.2				0.00		
1.3				0.00		
1.4				0.00		
1.5				0.00		
1.6				0.00		
1.7				0.00		
CUSTO TOTAL DOS ITENS DE PRODUÇÃO				0.00		
2 ITENS DE ACESSIBILIDADE						
2.1				0.00		
2.2				0.00		
CUSTO TOTAL DOS ITENS DE ACESSIBILIDADE				0.00		
3 ITENS DE DIVULGAÇÃO/PLANO DE MÍDIA						
3.1				0.00		
3.2				0.00		
CUSTO TOTAL DOS ITENS DE ACESSIBILIDADE				0.00		
4 ITENS DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO						
4.1				0.00		
4.2				0.00		
CUSTO TOTAL DOS ITENS DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO				0.00		
V - VALOR TOTAL DO PROJETO (R\$)						
0.00						



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO VIII

EQUIPE DE PROJETO

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa a negra ?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567 89101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Datas estipuladas com base nos prazos e períodos descritos no edital. Salientamos que, por eventuais mudanças durante a realização do concurso, essas datas poderão sofrer modificação e/ou serem atualizadas.

INSCRIÇÕES	14 de maio a 28 de maio de 2024
Resultado da Seleção	Até 07 de junho de 2024
Interposição de Recursos da fase de Seleção	Até 11 de junho de 2024
Publicação de resultado de recursos da fase de Seleção	Até 13 de junho de 2024
Envio de Documentos para Habilitação	Até 14 de junho de 2024
Resultado da Comissão de Habilitação	Até 17 de junho de 2024
Interposição de Recursos da fase de habilitação	Até 08 de julho de 2024
Resultado dos Recursos interpostos da fase de habilitação	Até 10 de julho de 2024
Resultado Final do Concurso	Até 15 de julho de 2024
Pagamento dos Projetos	Até 30 de julho de 2024
Período de execução	Até 5 de novembro de 2024
Relatório Final	Até 29 de novembro de 2024



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO X

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, declaro para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza: Deficiência Física Deficiência Auditiva Deficiência Visual ou Visão monocular Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à seguinte situação:

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a participação EDITAL nº xxx/2023 conforme reserva de vagas descrita no item 5. DAS COTAS deste edital. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Jaguaquara-BA, _____ de _____ de 2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

ANEXO XI

EDITAL Nº 02/2024

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
CATEGORIA A QUAL FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O(A) PROPONENTE ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° ___/2024 – SETEC:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração